



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1748 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPOE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO NOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MICROMASTER URBANOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE RODOVIARIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que o conforto dos usuários é um dos objetivos básicos do transporte, sendo também um dos parâmetros definidores do serviço adequado;
- que a renovação da frota também é motivada pela obrigatoriedade do cumprimento da legislação relativa ao conforto, exigindo modificações nos veículos usados e a instalação de equipamentos nos veículos novos, como os aparelhos de ar-condicionado, elevando os custos de aquisição e de manutenção; e
- o que consta no Processo nº SEI-100005/010817/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar obrigatória a instalação de equipamento de ar-condicionado nos ônibus, micro-ônibus e micromaster do tipo urbano (tarifa "SA") utilizados na operação dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros na Região Metropolitana do Rio de Janeiro - RMRJ, devendo os permissionários e concessionários dos citados serviços cumprirem os prazos abaixo indicados:

I) até 29 de dezembro de 2023, 80% (oitenta por cento) da frota registrada;

II) até 29 de março de 2024, 100% (cem por cento) da frota registrada;

Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, as permissionárias e concessionárias ficam excepcionalmente autorizadas a praticarem a tarifa autorizada através da Portaria DETRO/PRES nº 1697/2023 nas linhas que operam com veículos sem o aparelho de ar-condicionado.

Art. 2º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Portaria sujeitará o infrator à sanção prevista nas Normas Disciplinares que acompanha o Decreto nº 3893/81, por veículo registrado sem instalação do equipamento, considerando o prazo e percentual fixado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2023

LEONARDO DE LIMA MATIAS
Presidente - DETRO/RJ

Id: 2514451

Veículo: D.O.R.J.
Data: 04/10/203
Caderno: Parte I
Página: 16
Título: Portaria DETRO/PRES Nº 1748 de 02/10/2023. Dispõe sobre a instalação de equipamento de ar-condicionado nos ônibus, micro-ônibus, e micromaster urbanos utilizados no transporte rodoviários intermunicipal de passageiros.



INTEGRIDADE &
CONFORMIDADE
EM EVOLUÇÃO